



Arraial do Cabo, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 - Edição: **456** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>OFÍCIOS</b> .....	2

Arraial do Cabo, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 - Edição: 456 - 3

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 057/2021

##### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.115/2021

**DATA DA ABERTURA:** 14 de dezembro de 2021 - terça-feira - 10:00hrs

**VALOR GLOBAL:** R\$ 640.365,82

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e cortina de ar, com fornecimento de material, peças novas e originais, pelo período de 12 meses.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura

(www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do

Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00,

portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Recomenda-se a visitação diária ao portal

de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

**JUSTIFICATIVA DA REMARCAÇÃO:** Considerando que Edital não estava disponível no sítio

oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, conforme determina a legislação.

Considerando a necessidade de obediência aos princípios da transparência e da publicidade

dos atos públicos. Considerando a necessidade de observância dos prazos legais para

visibilidade dos editais de licitação. Fica devolvido o prazo do presente edital, conforme

determina a lei.

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

**YURI NASCIMENTO DOS SANTOS**

PREGOEIRO

#### PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.512/2021

**DATA DA ABERTURA:** 15 de dezembro de 2021 - quarta-feira - 10:00hrs

**VALOR GLOBAL:** R\$ 257.163,39

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS (BOMBA) EM SISTEMA DE COMODATO, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO

GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura

(www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do

Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00,

portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo

tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de

demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da

licitação.

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021

**YURI NASCIMENTO DOS SANTOS**

PREGOEIRO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.006/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **Jorge Luiz Muniz Incutto** da função de **Inspetor de Alunos – N1**, matrícula nº 32678, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 15/09/2021, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 5616/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.007/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e o art. 1º do Decreto nº 3.236 de 26/01/2021,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Bruno Aguiar**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria Financeira, Orçamentária e Tesouraria**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 - Edição: 456 - 3

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.008/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e o art. 1º do Decreto nº 3.236 de 26/01/2021,

#### RESOLVE:

Nomear, **Paulo Victor Macedo de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria Financeira, Orçamentária e Tesouraria**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.009/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 24/11/2021, as Portarias nºs 1.983/21 e 1.984/21.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### OFÍCIOS

#### OF. GAPRE Nº 244/21 - RAZÕES DO VETO

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo

**Ângelo de Macedo Alves**

#### RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

#### Da Análise do Projeto:

Consoante se verifica do Autógrafo do Projeto de Lei - PL em exame, de *per si*, podemos salientar o seguinte:

PL 141/21 - Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 175, consagra que é um serviço de utilidade pública.

O Constituinte Originário consagrou no art. 37, os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o que dispõe o art. 170, V, da

CRFB-88.

Nesse sentido, antes da análise em questão, é importante ressaltar, que a medida visa suprimir o direito de o consumidor optar pela utilização dos serviços mediante o uso taxímetro para precificar as viagens.

Note-se ainda, que há instituída no município a lei n.º 2.053 de 02 de agosto de 2017, tornando "OBRIGATÓRIO" o uso do taxímetro nos transportes individuais de passageiros, conforme preceitua o art. 1º, vejamos então:

**Art. 1º - Torna obrigatório o uso de taxímetros nos transportes individuais de passageiros (Taxi) na Cidade de Arraial do Cabo, como meio de remuneração, segundo tarifa a ser estabelecida pelo COMTRANS.**

O Código de Defesa do consumidor prevê no artigo 39, inciso 5º do Código de Defesa do Consumidor, como pratica abusiva exigir vantagem manifestamente excessiva, eis que deixar de utilizar o taxímetro para efetuar como meio tarifa a cobrança de R\$ 15,00 (quinze) reais por passageiros, configura pratica vedada, sem o direito de escolha ao consumidor.

Outrossim, destaca-se que a competência para aumentar a tarifa Pelos motivos acima expostos, **VETO TOTAL O AUTOGRÁFO DO PROJETO DE LEI Nº 141/21**, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº141/2021, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/11/2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º E DERROGA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.334/2021.

**Art.1º** Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2.334/2021 passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º -O serviço de transporte de passageiros, em veículo de aluguel, taxis autorizados para condução de visitantes do Pontal do Atalaia, deverá ser cobrado mediante utilização de Tabela Tarifária, que deverá ser utilizada no período compreendido entre 30 de novembro a 30 de abril."**

**Art.4º** A tabela tarifária, que somente poderá ser utilizada pelos taxis, cadastrados no Ponto Turístico do Pontal do Atalaia, terá o valor fixo de R\$15,00 (quinze reais) por pessoa, podendo o valor ser alterado por Decreto Executivo, conforme a necessidade."

**Art. 2º** Ficam derogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.334/2021.

**Art.3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.334/2021.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Arraial do Cabo, 23 de novembro de 2021.**

#### MESA DIRETORA

**Ângelo de Macedo Alves**  
Presidente

**Cleyton da Costa Barreto**  
Vice-Presidente

**Tayron Carlos Alvarenga**  
1º Secretário



---

Arraial do Cabo, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 - Edição: **456** - 3

**Alexandre Barreto Ferreira**  
2º Secretário